Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo Sob nº [illegible]
Em [illegible]

PROJETO DE LEI Nº. 074/2008

DISPÕE SOBRE ANISTIA FISCAL DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL [illegible]RIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele [illegible] a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os contribuintes de Marechal [illegible]/ES, devedores do IPTU, vencido até 31 de dezembro de 2007, isentos do [illegible]ento de juros de mora e multa incidentes sobre este imposto.

Parágrafo Único – Para usufruir dos direitos instituídos [illegible] lei, o contribuinte deverá encontra-se regular com o pagamento do ano de 2008.

Art. 2º - Somente serão beneficiados pela presente lei, [illegible]tribuintes que efetuarem concomitantemente o pagamento do tributo referente ao [illegible]cio de 2008.

Art. 3º - Findo o prazo aqui estipulado, cessarão os [illegible]cios desta lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a contar do exercício [illegible] de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 03 de julho de 2008

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as
demais providências o Projeto de Lei 074/2008
presente.
Em, 08/07/2008
Maria Marcelle
Secretário Geral Adm.

A Comissão de Justiça e Redação Final.
Em 08/07/2008

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08/07/2008

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinaria
no dia 08/07/2008

Em 08/07/2008
Presidente

Digitalizado com CamScanner